



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015 – SEMAJ/PMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇUCAR), CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ** E A EMPRESA **R C V R DE OLIVEIRA LTDA - ME**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R C V R DE OLIVEIRA LTDA - ME**, CNPJ nº 15.300.567/0001-50, estabelecida na Trav. WE 62, nº 482, Loja: D, bairro/distrito: Coqueiro, CEP: 67140-040, Ananindeua, Belém - Pará, neste ato representada por **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira (o), casado (a) e/ou solteiro(a), empresário(a), RG nº 6035976 – PC/PA, CPF/MF nº 001.676.292-47, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Belém-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇUCAR) N.º 032/2015 – SEMAJ/PMB**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015-SEMAJ/PMB encontra previsão legal no art. 65, I, “b”, II, “d”, § 1º, 2º e inciso II, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda no Parecer nº 0047/2016 – NSAJ/SEMAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo a alteração do valor contido na **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO** do contrato nº 032/2015-SEMAJ/PMB, notadamente de revisão dos preços contidos anteriormente na ATA de Registro de Preços nº 06/2015-SEGEF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Termo Aditivo em face do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E R C V R DE OLIVEIRA - ME**, contendo a revisão, que segundo aquela ata, “em Função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, alterando o valor do preço registrado do item 1 (açúcar refinado, em embalagem plástica de 1 kg a unidade), que originariamente era de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), para R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), consoante disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 em consonância com a alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93”.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica alterado o valor contido na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO do contrato originário referente ao valor para o exercício de 2016 e da Nota de Empenho, o qual passará de **RS 282,20** (duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para **RS-390,10** (trezentos e noventa reais e dez centavos) até o término do contrato que ocorrerá em 07/09/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Primeiro Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903000 – material de consumo; Tarefa: aquisição de material de consumo; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: estimativo; e Valor da nota de empenho para 2016: R\$-390,10; e Saldo dotação orçamentária na tarefa: R\$-35.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo ora aditado, o qual fica fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 04 de JANEIRO de 2016

MARÍLIA MACHADO ELERES
Diretora Geral / Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/SEMAJ
CONTRATANTE

RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA
R C V R de Oliveira Ltda - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-
Nome:

RG: 3430061 SSP, PA

2-
Nome:

RG: 3405782-SSP PA